TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme especificações, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidos neste documento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de luminárias com potências máximas de 80W, 100W, 150W e 180W, destinadas aos pontos de iluminação definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com apoio do Departamento de Engenharia.

1.3. Os produtos caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações objetivas. A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais quando legalmente aptos, observadas as condições de abrangência regional estabelecidas neste documento e no edital.

1.4. O fornecimento compreenderá as luminárias completas, incluindo os componentes expressamente previstos nas especificações, a documentação técnica, o transporte, a entrega e a garantia.

1.5. Não integram o objeto os serviços de instalação, o fornecimento de relés fotoelétricos, braços de sustentação e cabos externos de ligação, nem a retirada e destinação dos equipamentos substituídos, atividades que serão providenciadas pela Administração.

2 QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os quantitativos correspondem à demanda atualizada da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, registrada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O registro de preços contempla o quantitativo máximo estimado de 682 (seiscentas e oitenta e duas) luminárias públicas de LED, distribuídas em quatro itens, conforme a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	225	UNID.	Luminária pública em LED com potência máxima de 80W e fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens, atendidas as especificações técnicas comuns abaixo.	R$ 355,30	R$ 79.942,50
2	212	UNID.	Luminária pública em LED com potência máxima de 100W e fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, atendidas as especificações técnicas comuns abaixo.	R$ 375,33	R$ 79.569,96
3	150	UNID.	Luminária pública em LED com potência máxima de 150W e fluxo luminoso mínimo de 20.000 lúmens, atendidas as especificações técnicas comuns abaixo.	R$ 390,52	R$ 58.578,00
4	95	UNID.	Luminária pública em LED com potência máxima de 180W e fluxo luminoso mínimo de 27.000 lúmens, atendidas as especificações técnicas comuns abaixo.	R$ 834,15	R$ 79.244,25
TOTAL DE 682 LUMINÁRIAS				**R$ 297.334,71**	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS E OBRIGATÓRIAS PARA TODOS OS ITENS: TECNOLOGIA LED SMD; EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 150 LM/W; FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,92; DISTORÇÃO HARMÔNICA IGUAL OU INFERIOR A 20%; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS; TEMPERATURA DE COR DE 4.000K, COM TOLERÂNCIA DE ± 300K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 70; DRIVER DIMERIZÁVEL PADRÃO 0–10V OU DALI; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS IGUAL OU SUPERIOR A 10KV/10KA; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08; BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE CINCO PINOS OU SUPERIOR; E GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS.

2.3. Os limites de potência, fluxo luminoso e eficiência luminosa deverão ser atendidos cumulativamente, juntamente com os demais requisitos técnicos previstos para cada item.

2.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 297.334,71 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

2.5. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, mediante formalização da contratação, emissão do empenho correspondente e da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e os saldos disponíveis.

2.6. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, transporte, seguros, embalagem, carga, descarga, garantia e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional ao Município.

2.7. Os quantitativos indicados representam estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de manter e melhorar as condições de funcionamento da rede municipal de iluminação pública, mediante substituição de luminárias danificadas, com desempenho insuficiente ou dotadas de tecnologias de menor eficiência, bem como disponibilização de equipamentos para novos pontos de iluminação.

3.2. A iluminação adequada contribui para a segurança da população, melhora as condições de circulação noturna de pedestres e veículos e favorece a utilização dos espaços públicos.

3.3. A tecnologia LED, associada aos requisitos de eficiência luminosa, vida útil e garantia, busca reduzir o consumo de energia elétrica e a frequência das intervenções de manutenção, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4. As quatro faixas de potência permitem adequar os equipamentos às características dos locais de instalação, conforme avaliação técnica do setor responsável.

3.5. A contratação será parcelada por item, considerando que cada faixa de potência constitui produto autônomo e pode ser fornecida independentemente, sem prejuízo ao funcionamento da rede.

3.6. A participação de pequenos negócios em âmbito regional integra a diretriz de promoção do desenvolvimento econômico e social regional. Sua aplicação deverá estar acompanhada, nos autos, da delimitação territorial, da justificativa específica para esta contratação e da demonstração das condições de competição e vantajosidade.

3.7. O Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 111/2026 integram a fundamentação desta contratação, observados os quantitativos, os valores e os requisitos atualizados apresentados neste Termo de Referência.

3.8. A demanda foi objeto do Pregão Eletrônico nº 51/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 104/2026, que restou fracassado, conforme registrado no DFD e no ETP. Como a necessidade permanece sem atendimento, o novo procedimento, no âmbito do Processo Administrativo nº 111/2026, contempla a atualização da estimativa de preços e dos quantitativos e a reavaliação das condições de fornecimento e participação, buscando viabilizar a aquisição e ampliar a competição, sem afastar os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.

3.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de realizar aquisições parceladas de luminárias ao longo do período de vigência da ata, conforme a identificação de equipamentos danificados, as demandas de manutenção e a programação de ampliação da rede municipal de iluminação pública. Embora seja possível estimar os quantitativos máximos necessários, o momento e o volume de cada solicitação dependem das condições verificadas na rede e do planejamento das intervenções.

3.10. O registro de preços permitirá compatibilizar as aquisições com a demanda efetiva, a capacidade de armazenamento, a programação das instalações e a disponibilidade orçamentária e financeira, evitando a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. As contratações serão formalizadas durante a vigência da ata, observadas as condições estabelecidas no edital e nos respectivos instrumentos.

4 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, Avenida Brasil, nº 245, Centro, CEP 85485-000, no setor indicado na Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas ocorrerão em dias úteis, durante o expediente municipal, mediante agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Não deverão ser programadas entregas em sábados, domingos, feriados ou dias sem expediente municipal, salvo autorização expressa da Administração.

4.4. O transporte, a carga e a descarga serão de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a integridade dos equipamentos até sua disponibilização no local indicado.

4.5. A entrega física não representa recebimento definitivo, que dependerá da verificação de conformidade prevista no item 9.

5 VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, observado o termo inicial estabelecido no respectivo instrumento, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável.

5.2. A vigência da ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidas as demais condições legais e regulamentares, mediante justificativa e formalização antes do término de sua vigência.

5.3. A vigência prevista para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas a eficácia mediante divulgação no PNCP e as disposições da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos equipamentos nem com o período de garantia.

5.4. As contratações decorrentes deverão ser formalizadas durante a vigência da ata. O encerramento da vigência da ata não extinguirá as obrigações assumidas em contratações regularmente formalizadas.

5.5. O prazo de entrega dos produtos será contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme o item 14 deste Termo de Referência.

5.6. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura, ainda que ultrapassem a vigência da ata ou do contrato correspondente.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 682 luminárias públicas de LED, distribuídas em 225 unidades com potência máxima de 80W, 212 unidades com potência máxima de 100W, 150 unidades com potência máxima de 150W e 95 unidades com potência máxima de 180W. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração, respeitadas as especificações, os quantitativos máximos registrados e os saldos disponíveis.

6.2. As luminárias deverão ser entregues completas, com driver, proteção contra surtos, base para relé fotoelétrico e demais componentes expressamente previstos nas especificações, acompanhadas da documentação técnica e da garantia.

6.3. A exigência de base para relé fotoelétrico não implica o fornecimento do relé. Os serviços e materiais complementares necessários à instalação serão providenciados pela Administração.

6.4. A solução abrange a entrega dos equipamentos, a substituição dos produtos recusados no recebimento e o atendimento da garantia mínima de cinco anos, sem custos adicionais para o Município.

6.5. A Secretaria requisitante organizará o armazenamento, a distribuição e a programação das instalações, com apoio técnico do Departamento de Engenharia.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As luminárias deverão ser novas, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e acondicionadas em embalagens que as protejam durante o transporte e armazenamento.

7.2. Todos os itens deverão atender às especificações comuns e particulares apresentadas no item 2, inclusive potência máxima, fluxo luminoso mínimo, eficiência luminosa, proteção, vida útil e garantia.

7.3. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, com tolerância de ± 300K, correspondente ao intervalo de 3.700K a 4.300K.

7.4. A potência máxima, o fluxo luminoso mínimo e a eficiência luminosa mínima deverão ser comprovados simultaneamente. O atendimento isolado de um desses parâmetros não será suficiente para aceitação do produto.

7.5. As luminárias deverão apresentar certificação de conformidade e registro no Inmetro aplicáveis ao produto, em situação regular, observada a Portaria Inmetro nº 62/2022 e a regulamentação vigente para luminárias destinadas à iluminação pública viária. A documentação deverá permitir identificar o modelo ofertado e sua correspondência com o produto certificado e registrado.

7.6. Os equipamentos deverão possuir identificação que permita relacioná-los à marca, ao modelo e à documentação técnica aprovada, inclusive para fins de rastreabilidade e atendimento da garantia.

7.6.1. A contratada deverá fornecer cada luminária com etiqueta de identificação firmemente fixada ao equipamento, confeccionada em material resistente à umidade, ao calor, à radiação solar e às demais condições de exposição ao tempo, mantendo-se aderida e legível durante todo o período de garantia. A etiqueta deverá conter, no mínimo, a razão social ou o nome empresarial do fornecedor e a data de término da garantia, expressa em dia, mês e ano. Sua fixação não poderá comprometer o funcionamento da luminária nem encobrir as identificações obrigatórias do fabricante ou do Inmetro.

7.6.2. A data indicada na etiqueta deverá corresponder ao término da garantia, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contado da data de emissão da nota fiscal de venda ao Município referente à respectiva entrega, conforme o item 7.7. Caberá à contratada, sem custos adicionais para o Município, corrigir ou substituir etiquetas ausentes, danificadas, ilegíveis ou com informações incorretas.

7.7. A garantia será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão da nota fiscal de venda ao Município referente à respectiva entrega, conforme o item 5.2, alínea "j", do Anexo I da Portaria Inmetro nº 62/2022. A cobertura abrangerá defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, inclusive dos componentes, observadas as condições normais de instalação e utilização e as orientações do fabricante. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis após o encerramento da ata e do contrato, até o término da cobertura.

7.8. A contratada responderá pelo atendimento da garantia perante o Município, ainda que o reparo ou a substituição seja realizado pelo fabricante ou por assistência autorizada.

7.9. Os custos de coleta, transporte, embalagem, diagnóstico, reparo, devolução e substituição dos produtos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

7.10. As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis, preservada a proteção dos equipamentos. Os produtos e componentes recolhidos pela contratada durante o atendimento da garantia deverão receber destinação ambientalmente adequada.

8 HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1. A habilitação compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, compatível com a natureza do fornecimento.

8.2. A licitante deverá comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive microempreendedor individual quando cabível, e sua localização no âmbito territorial admitido, mediante documentação cadastral e empresarial pertinente.

8.3. A documentação de regularidade fiscal e trabalhista compreenderá, conforme as exigências legais:

a) inscrição no CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando cabível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;

d) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) regularidade perante o FGTS;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas. A regularização fiscal e trabalhista dos pequenos negócios observará os prazos e condições previstos na legislação e no edital.

8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada pelos documentos definidos no edital, incluindo a certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, quando aplicável.

8.5.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando o fornecimento satisfatório de luminárias de LED com características compatíveis com o objeto. Será admitido o somatório de atestados, sem exigência de identidade de marca, modelo ou potência e sem limitação injustificada de época ou local de fornecimento.

8.6. Para análise de conformidade da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, mediante convocação:

a) identificação do fabricante, marca e modelo da luminária;

b) ficha técnica e catálogo do produto;

c) Certificado de conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto — OCP acreditado pelo Inmetro, abrangendo a marca e o modelo ofertados, acompanhado da identificação do respectivo registro do produto no Inmetro, em situação ativa;

d) arquivo fotométrico digital no formato IES, correspondente ao modelo ofertado;

e) relatórios de ensaio pertinentes, incluindo LM-79 e LM-80, ou equivalentes tecnicamente aceitos, emitidos por laboratório acreditado para os respectivos ensaios;

f) declaração de garantia emitida pela licitante e assinada por seu representante legal, assegurando cobertura mínima de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão da nota fiscal de venda ao Município referente à respectiva entrega, com identificação da marca e do modelo das luminárias e dos canais de atendimento, conforme os itens 7.7 a 7.9 deste Termo de Referência.

8.7. A documentação deverá corresponder ao modelo ofertado. Serão admitidos documentos referentes à família certificada quando comprovadamente abrangerem o produto proposto e demonstrarem os requisitos específicos do item.

8.8. Os relatórios de ensaio dos LEDs deverão permitir verificar sua correspondência com os componentes utilizados na luminária ofertada.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos e confirmar a situação do registro na base oficial do Inmetro.

8.10. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá apresentar os documentos técnicos relacionados no item 8.6 no prazo fixado pelo pregoeiro na convocação realizada pelo sistema eletrônico, em regra, de 2 (duas) horas, contado a partir da referida convocação. Os documentos deverão ser encaminhados pelo campo próprio da plataforma BLL ou, em caso de limitação técnica de tamanho ou formato dos arquivos, pelo meio alternativo expressamente indicado na convocação e registrado nos autos.

8.10.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo pregoeiro, consideradas a justificativa e a necessidade de tratamento isonômico.

8.10.2. A documentação será analisada pelo Departamento de Engenharia ou por equipe técnica formalmente designada, que emitirá manifestação quanto ao atendimento das especificações. A ausência de comprovação dos requisitos, após as diligências legalmente cabíveis, implicará a desclassificação da proposta no respectivo item, mediante decisão fundamentada.

8.11. Por se tratar de fornecimento de bens, não será exigida qualificação técnico-profissional para execução de serviços de instalação ou engenharia, que não integram o objeto.

8.12. Na entrega, a contratada deverá apresentar o termo de garantia dos equipamentos, com identificação dos produtos, período de cobertura e orientações para atendimento.

9 MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto ocorrerá por meio das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Cada fornecimento dependerá da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e do empenho correspondente, observados os preços registrados, os quantitativos contratados e as demais condições deste Termo de Referência.

9.2. Cada ordem identificará os itens, as quantidades, o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhados da nota fiscal, da identificação dos modelos, da documentação técnica pertinente e do termo de garantia.

9.4. O recebimento ocorrerá:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades e da integridade dos volumes, para posterior verificação de conformidade.

b) Definitivamente: em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante conferência da quantidade, qualidade, identificação e atendimento das exigências contratuais, com registro da aceitação.

9.5. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou características incompatíveis com a proposta aprovada e este Termo de Referência.

9.6. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem custos adicionais e sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

9.7. Após a substituição, os produtos serão novamente submetidos à conferência, sendo aceitas apenas as unidades que atendam integralmente às exigências.

9.8. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados, nem limita as obrigações de garantia.

9.9. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a receber em seu estabelecimento as luminárias que deixarem de funcionar ou apresentarem defeitos cobertos pela garantia e a providenciar sua reposição por unidades novas, sem uso, que atendam integralmente às especificações contratadas. A reposição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos equipamentos defeituosos, independentemente dos procedimentos adotados pela contratada perante o fabricante ou a assistência técnica. O transporte de ida e retorno será organizado e custeado pela contratada, em articulação com a fiscalização, sem custos adicionais para o Município.

9.9.1. A contratada deverá informar o endereço e o responsável pelo recebimento dos equipamentos. As luminárias fornecidas em substituição deverão apresentar a etiqueta de identificação exigida no item 7.6.1, com a data de término da garantia aplicável.

9.10. Não será admitida alteração unilateral de marca ou modelo. Eventual substituição dependerá de solicitação justificada, análise técnica e autorização prévia, com manutenção integral dos requisitos e sem acréscimo de preço.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O valor devido será apurado mediante multiplicação das quantidades efetivamente entregues e aceitas pelos preços unitários contratados.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, conferência da quantidade e qualidade, recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal regular, observada a liquidação da despesa.

10.3. A nota fiscal deverá identificar o processo, o contrato ou empenho, os itens fornecidos, as quantidades, os preços unitários e os valores totais.

10.4. A liquidação e o pagamento dependerão da nota fiscal regular e do atesto de recebimento. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada mediante documentos apresentados ou consultas aos sistemas oficiais.

10.5. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de informação indispensável à liquidação, a contratada será notificada para regularização. A contagem do prazo ficará suspensa durante o período necessário à correção da pendência que lhe seja imputável.

10.6. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

10.7. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista identificada durante a execução será objeto de notificação e das providências administrativas cabíveis, sem retenção automática de pagamento por fornecimento comprovadamente executado e aceito exclusivamente por esse motivo.

10.8. Não haverá pagamento antecipado. As condições de atualização monetária por atraso imputável à Administração deverão constar do instrumento contratual.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL

11.1. A seleção será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Todos os itens serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais legalmente aptos ao fornecimento, uma vez que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a legislação com efeitos na data de publicação do edital.

11.3. A licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais legalmente aptos ao fornecimento, em âmbito regional, observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e a legislação municipal aplicável.

11.4. Para fins de delimitação regional, serão considerados os municípios expressamente relacionados no art. 34, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2014, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 003/2025. A abrangência territorial observará essa relação legal, não decorrendo automaticamente de alterações posteriores na composição das associações de municípios mencionadas.

11.5. A localização da licitante será verificada por meio dos dados do CNPJ e dos documentos constitutivos ou cadastrais pertinentes, observada a identificação do estabelecimento participante.

11.6. O edital estabelecerá expressamente as condições de participação e a aplicação das regras locais e regionais previstas na legislação municipal, incluindo as hipóteses e os procedimentos de eventual ampliação da participação. Não será admitida alteração informal dessas condições durante a sessão pública.

11.7. A manutenção da delimitação regional dependerá de reavaliação e justificativa específica para este novo procedimento, previamente à publicação do edital, considerando o resultado fracassado do Pregão Eletrônico nº 51/2026. A instrução deverá demonstrar a existência de fornecedores competitivos aptos a atender às especificações, aos quantitativos e às condições de fornecimento, bem como a vantajosidade da medida. Serão observadas as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições do Prejulgado nº 27 do TCE-PR. A motivação deverá examinar os efeitos da restrição sobre a competição, não bastando reproduzir justificativa genérica do procedimento anterior.

11.8. A adjudicação ocorrerá individualmente por item. A licitante poderá concorrer a um ou mais itens, desde que cumpra as condições de participação e os requisitos correspondentes.

11.9. Não haverá divisão entre cota principal de ampla concorrência e cota reservada, pois a integralidade dos quatro itens está destinada aos pequenos negócios, observadas as condições legais da exclusividade.

11.10. A proposta deverá identificar marca, modelo, preços unitários e totais, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento. Sua aceitação dependerá da conformidade técnica e da compatibilidade com os preços máximos admitidos.

12 DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 297.334,71 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme a tabela consolidada do DFD e do ETP do Processo Administrativo nº 111/2026.

12.2. Os valores unitários de referência são:

a) item 01: R$ 355,30;

b) item 02: R$ 375,33;

c) item 03: R$ 390,52;

d) item 04: R$ 834,15.

12.3. A estimativa utiliza a pesquisa realizada em 16 de outubro de 2026, baseada em contratações similares de outros entes públicos consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, mediante o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O levantamento original reuniu cinco referências para o item 01, cinco para o item 02, quatro para o item 03 e três para o item 04. Para a tabela consolidada, o DFD registra a seleção de três referências para cada um dos itens 01 e 02, com os ajustes discriminados a seguir.

12.5. Para o item 01, foram desconsiderados os preços de R$ 442,36, do Município de Ubá/MG, e R$ 415,72, do Município de São Valentim do Sul/RS. Permaneceram R$ 282,00, de Lajeado/RS; R$ 383,71, de Morro Reuter/RS; e R$ 400,20, de Santa Terezinha de Itaipu/PR. A média aritmética desses três preços, arredondada para duas casas decimais, resulta em R$ 355,30 por unidade.

12.6. Para o item 02, foram desconsiderados os preços de R$ 305,76, do Município de Escada/PE, e R$ 306,00, do Município de São Martinho/RS. Permaneceram R$ 365,00, de Prados/MG; R$ 420,00, de Três Ranchos/GO; e R$ 341,00, de Monte Belo do Sul/RS. A média aritmética desses três preços, arredondada para duas casas decimais, resulta em R$ 375,33 por unidade.

12.7. Para os itens 03 e 04, foram mantidos os valores unitários de R$ 390,52 e R$ 834,15 constantes da tabela consolidada do DFD. A aplicação dos preços unitários aos quantitativos atualizados de 225, 212, 150 e 95 unidades resulta, respectivamente, em R$ 79.942,50, R$ 79.569,96, R$ 58.578,00 e R$ 79.244,25, totalizando R$ 297.334,71.

12.8. A seleção das referências e as exclusões deverão ser fundamentadas individualmente nos autos, mediante análise da compatibilidade das especificações, dos quantitativos e das condições de fornecimento, inclusive quanto à eventual inclusão de serviços ou componentes adicionais. A comparação entre potências, isoladamente, não substitui essa avaliação. A cesta, o mapa e o relatório originais permanecerão nos autos, acompanhados da análise crítica e da memória de cálculo da tabela consolidada, com indicação da regra de arredondamento.

12.9. Antes da aprovação definitiva do orçamento estimado, deverão ser verificadas a comparabilidade técnica das referências e a consistência dos cálculos. Eventual revisão dos valores deverá ser refletida uniformemente no DFD, no ETP, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

12.10. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, de 16 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses legais de revisão.

12.11. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, observados o procedimento previsto na regulamentação municipal, a formalização do reajuste e sua incidência sobre as obrigações abrangidas pela respectiva data de referência. Nos reajustes posteriores, será observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.12. A revisão dos preços registrados, distinta do reajuste periódico, dependerá da ocorrência de hipótese legalmente admitida, da comprovação de seus efeitos sobre os custos do fornecimento e da análise da Administração. A alteração será formalizada de acordo com a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, vedada a modificação unilateral dos preços pelo fornecedor.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a declaração da Secretaria Municipal da Fazenda, de 27 de outubro de 2026, mencionada no ETP.

13.2. A dotação indicada para atendimento da despesa é a seguinte, a ser confirmada pela Contabilidade nos autos do Processo Administrativo nº 111/2026:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

13.3. Cada contratação deverá estar acompanhada da indicação dos recursos necessários e da emissão do empenho correspondente, previamente à execução do fornecimento.

14 PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

14.2. A contagem observará os dias de expediente municipal, excluído o dia do recebimento da ordem e incluído o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente, será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

14.3. A contratada deverá comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, apresentando justificativa e documentos comprobatórios antes do encerramento do prazo, sempre que possível.

14.4. O pedido de prorrogação não implica aprovação automática. Qualquer alteração dependerá de manifestação expressa da Administração.

14.5. O atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado estará sujeito à responsabilização pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de apresentar documentação exigida;

d) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária, quando regularmente convocado;

f) retardar injustificadamente a execução ou a entrega;

g) apresentar documentação ou declaração falsa, inclusive quanto ao enquadramento empresarial ou às condições de participação;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

j) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme o enquadramento da conduta:

a) **advertência**, nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave;

b) **multa**, conforme hipóteses, percentuais, bases de cálculo e limites definidos no edital e no contrato;

c) **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de três anos, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de três a seis anos, com alcance sobre a Administração Pública de todos os entes federativos.

15.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observadas as hipóteses legais.

15.4. A aplicação considerará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, as condições agravantes e atenuantes e os demais critérios legais.

15.5. Na aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação.

15.6. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, na forma da legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.9. Multas e indenizações poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observados o procedimento legal e o direito de defesa, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente.

16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e a contratada deverão observar a integridade e a boa-fé durante a licitação e a execução, abstendo-se de condutas que comprometam a competição, a legalidade ou a aplicação dos recursos públicos.

16.2. São vedadas:

a) oferta, promessa, solicitação ou recebimento de vantagem indevida;

b) falsificação ou omissão deliberada de informações relevantes;

c) combinação entre participantes para manipular propostas, preços ou resultados;

d) ameaça ou coação para influenciar a participação ou execução;

e) destruição, alteração ou ocultação de provas e obstrução da fiscalização.

16.3. A identificação de indícios dessas condutas será comunicada às autoridades competentes para apuração e adoção das medidas cabíveis.

16.4. A contratada deverá colaborar com a fiscalização e apresentar os documentos e esclarecimentos pertinentes à verificação do cumprimento de suas obrigações.

17 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e o acompanhamento das contratações dela decorrentes ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio dos responsáveis formalmente designados. O acompanhamento compreenderá o controle da vigência, dos preços registrados, dos quantitativos e saldos disponíveis, das Ordens de Fornecimento, dos recebimentos e das obrigações de garantia, sem prejuízo das atribuições do órgão gerenciador definidas na regulamentação municipal.

17.2. Os responsáveis deverão ser identificados no processo:

a) **gestor do contrato:** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal Interino de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF N° XXX.183.439-XX.

b) **fiscal titular:** WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA, Assistente Administrativo, CPF Nº XXX.120.249-XX

c) **fiscal suplente:** DOUGLAS SONAI, Assistente Administrativo, CPF Nº XXX.095.179-XX

17.3. Compete ao gestor acompanhar os prazos e as obrigações contratuais, coordenar os registros e encaminhar providências relativas a pagamentos, alterações, garantia e apuração de descumprimentos.

17.4. Compete à fiscalização:

a) acompanhar as Ordens de Fornecimento e os prazos de entrega;

b) conferir quantidades, integridade e identificação dos produtos;

c) verificar a correspondência entre os equipamentos entregues, a proposta aprovada e as especificações;

d) solicitar apoio do Departamento de Engenharia para análise técnica;

e) registrar ocorrências e notificar a contratada para correção de falhas;

f) acompanhar substituições e atendimentos de garantia;

g) emitir os registros e atestos de sua competência;

h) comunicar situações que exijam providências além de suas atribuições.

17.5. Na ausência ou impedimento do fiscal titular, atuará o suplente formalmente designado.

17.6. As comunicações relevantes deverão ser registradas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento.

17.7. A fiscalização não poderá autorizar alterações do objeto, acréscimos de despesas ou modificações contratuais fora de sua competência, devendo encaminhar essas questões à autoridade competente.

17.8. A contratada deverá manter representante e canais de contato atualizados para recebimento de ordens, notificações e solicitações de garantia.

17.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das obrigações e pelos danos decorrentes da execução.

Três Barras do Paraná, 28 de outubro de 2026.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal Interino de Obras, Viação e Serviços Urbanos